



MUNICIPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XV

Edição n.º 2.705

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

I - **Sonia Aparecida dos Santos**, CPF nº 617.114.979-01, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Coordenador da comissão;

II - **Elisangela Delorto Menegate**, CPF nº 054.077.999-79, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - **Fabielle Renata Ferro**, CPF nº 053.852.039-63, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;

II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA N° 2.041/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dá nova denominação a trecho
de Estrada Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominada Estrada "Manoel Reverte Melina" o trecho da Estrada Rural que liga o Distrito de São João ao bairro Pé de Galinha, com as seguintes coordenadas geográficas: "latitude -23.841159668756664, longitude -53.80493988942594" e "latitude -23.876740726595656, longitude -53.80093014337671".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 017/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), nomeia seus membros e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito municipal de Altônia-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e as orientações do Informe nº 71 de 3 de fevereiro de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 47/2021
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE N° 012/2021,
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SAPRA LUMINOSA INVESTIMENTOS ASSISTÊNCIA RADIOSPECTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-33, neste ato representada pela Sra. Yanele Mariana Mascarenhas, portadora do RG nº 6864720 e do CPF nº. 019.903.631-843, residente na Rua Cid Silva Correa, 600, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 047/2021 para entrega do objeto da Licitação Dispensa nº 012/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a locação e processamento de leitura de 01 (um) dosímetro de radiação para atender mais 02 (dois) usuários do aparelho de Raio X do Hospital Municipal, pelo período de 02 (dois) meses, em razão da contratação de mais um profissional radiologista.

DO VALOR
Em virtude do aditivo, o contrato passa a ter acréscimo no valor total de R\$ 181,28 (cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente ao período de sete meses, conforme quadro abaixo:

Lote	meses	Quant.	Descrição	V. Mensal	V. Total
1	02 meses	02	Locação e processamento de leitura de um dosímetro de radiação do aparelho de raio x do Hospital Municipal	90,64	181,28

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo seguirá o prazo do contrato principal, prorrogando-se pelo período necessário ao atendimento do objeto ora acrescido, permanecendo em vigor até o término previsto no Contrato nº 047/2021 e seus aditivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 124, 125 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto no Contrato nº 047/2021 e no Processo Administrativo nº 056/2021, respeitando-se os limites legais de alteração contratual.

DAS DEMAIAS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 01 de fevereiro de 2026.

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 2

Ano XV

Edição n.º 2.705

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Página: 1 de 1
04/02/2026 13:34:44

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026

CONTRATANTE: Município de Altônia, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia-PR, inscrito no CGC/MF nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. Diego Jardim Pergo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 069.595.959-08, e

CONTRATADA: EMPRESA RONALDO FURTUNA DOS SANTOS CNPJ 34.039.550/0001-36, localizada na Rua Pioneiro, 3285, bairro Dallas, na cidade de Palotina estado do Paraná, CEP-85.950-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por RONALDO FURTUNA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.847.621-0 SES/PR, inscrito no CPF sob n.º 057.715.979-88.

OBJETO: Execução integral da obra de construção de quiosques e sanitários de uso coletivo no Balneário Vila Yara, no Município de Altônia-PR.

VALOR: R\$ 197.999,91 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

Altônia-PR, 04 de fevereiro de 2026.

Página: 1 de 2
04/02/2026 13:28

ALTONIA CAMARA MUNICIPAL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	IMÉRIOS APAGAR/ADPRO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	(a)	(b)
Pessoal Ativo	1.398.255,17	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.396.255,17	-
Obrigações Patronais	1.251.391,60	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	144.963,57	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Perfis	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formandos	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS/(II) 1º do art. 19 da LRF	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e de Enfermagem de Unidades de Saúde da Família	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.398.255,17	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 168-A, § 1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 160, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde de combate às endemias (VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	106.712.821,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (IV) + (V)	1.398.255,17	1,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.402.757,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (IX) + (V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.082.819,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (IX) + (V) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.782.481,56	5,40

FONTE: Governação Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Fev/2026, 11h e 10m.

ALTONIA CAMARA MUNICIPAL - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2025

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	CATEGORIZAÇÃO FISCAL					RS 1,00
		Reserva e Papel Liquidativo e não Papel	Reserva e Papel Empresarial e Papel de Investimento	Demais Obrigações Financeiras	DESPESA LIQUIDA ENTRE OS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL, PÁGINA ANTERIOR	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20	20	20	20	192,96	174.495,75	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	774.426,71	-	-	-	(192,96)	(174.495,75)	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) = (I) + (II)	774.426,71	-	-	-	(192,96)	(174.495,75)	-
Reservas Vinculadas a Fundo	-	-	-	-	-	-	-
Reservas de Apoio à Administração	-	-	-	-	-	-	-
Reservas Extrabudjetárias Vinculadas a Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
Reservas Extrabudjetárias Vinculadas a Despesas Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Outras Reservas Vinculadas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Reservas Intervincentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Reservas Intervincentes	(774.426,71)	-	-	-	(192,96)	(174.495,75)	-
TOTAL (IV) = (III) - (V)	774.426,71	-	-	-	(192,96)	(174.495,75)	-

Este documento apresenta o valor líquido, inferior, nessas medições de conta, a respectiva disponibilidade financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço
www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Kamylla l.m. Braga
KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR

ALTONIA CAMARA MUNICIPAL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2025

LRF, Art. 49 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		106.712.821,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		106.712.821,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Limite das Despesas com Pessoal		106.712.821,64
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal	1.398.255,17	1,31
Limite Mínimo (incisos I e II, art. 20 da LRF): 6,00%	6.402.757,29	6,00
Limite Prudencial (I único, art. 22 da LRF): 5,70%	6.082.819,43	5,70
Limite de Alerta (II e III do art. 59 da LRF): 5,40%	5.782.481,56	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPEÑADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR E PROCESSAMENTO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	774.495,75

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO N° 002/2026 - CMDCA

SÚMULA: Altera a resolução nº 010/2025 - CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.870/23 e em, cumprimento a Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que institui incentivo estadual voltado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 2º, da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece que o Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e readequação do Plano de Trabalho anteriormente aprovado, a fim de adequá-lo às demandas atuais do município e às diretrizes estabelecidas pelo CEDCA/PR;

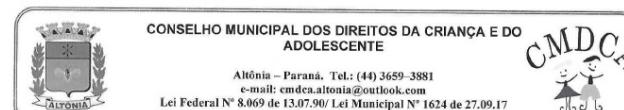
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação no sistema SIFF quanto à execução do recurso;

CONSIDERANDO a reunião do CMDCA, ocorrida em 27 de janeiro de 2026 às 13h30, na sala de reuniões do Paço Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar Parecer Favorável à alteração do Plano de Ação no sistema SIFF com relação à utilização do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, relação à utilização .

Art. 2º Aprovar o novo Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser executado pelo Município de Altônia/PR, conforme documento anexo, parte integrante desta Resolução.



Art. 3º O Plano de Trabalho aprovado contempla ações voltadas aos seguintes eixos, conforme Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR:

- II – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- III – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- V – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- VI – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Fica revogado o Plano de Trabalho anteriormente aprovado por este Conselho no âmbito da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR;

Art. 5º A execução do Plano de Trabalho aprovado deverá observar rigorosamente a legislação vigente, as normas do CEDCA/PR, as deliberações do CMDCA e os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e da prioridade absoluta da criança e do adolescente.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altônia-PR, 27 de janeiro de 2026.



MUNICIPIO DE ALTÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 3

Ano XV

Edição n.º 2.705

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Altônia - Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
 e-mail: cmdc.ca.altonia@outlook.com
 Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N° 1624 de 27.09.17

DELIBERAÇÃO N° 013/2025 – CEDCA/PR PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município	CNPJ			
Altônia - PR	81.478.059/0001-91			
Endereço	CEP			
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – Altônia/PR	87550-005			
Telefone (44) 3659-8177				
E-mail institucional smas@altonia.pr.gov.br				
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Fernanda Beatriz de Almeida Simonato				
Telefone (44) 3659-8177	Celular (44) 9 9984-5292	E-mail fernandabsimantonio@gmail.com		

Nome do Programa/Serviço

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
2. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Abrigo Municipal para crianças e adolescentes);
3. Conselho Tutelar;
4. Capacitação para atores do Sistema de Garantia de Direitos;
5. Repasse para OSCs de atendimento à Criança e Adolescente.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

SCFV - Rua Ouro Preto, 977, Jd. Panorama – Altônia/PR.
 Abrigo Municipal - Avenida dos Agricultores, 768, Centro – Altônia/PR.
 Conselho Tutelar - Avenida 15 de Novembro, 845, Centro – Altônia/PR.
 Prefeitura - Rua Rui Barbosa, 815, Centro – Altônia/PR.
 APMI - Rua Ouro Preto, 977 - Jardim Panorama – Altônia/PR.
 CEPI - Rua Olavo Bilac, 350 – Centro – Altônia/PR.
 APAE - Rua dos Comerciários, 291 – Centro – Altônia/PR.
 CAESA - Av. Gov. Pedro Vitorio Parigot de Souza, 1500 - Centro– Altônia/PR.

2. DIAGNÓSTICO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
 e-mail: cmdc.ca.altonia@outlook.com
 Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N° 1624 de 27.09.17

O Município de Altônia, situado na região noroeste do Estado do Paraná, a aproximadamente 640 km da capital Curitiba, possui extensão territorial de 661,56 km² e população de 18.741 habitantes, conforme dados do IBGE (2022), resultando em uma densidade populacional de 28,33 hab/km². Classificado como Município de Pequeno Pólo I, Altônia apresenta especificidades territoriais que exigem uma política pública de proteção social sensível às desigualdades sociais, especialmente no que tange à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes — segmento que representa parcela significativa da população local.

Embora o município apresente um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,721, indicador considerado intermediário, e tenha avançado na estruturação da rede socioassistencial segundo os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ainda se verificam lacunas importantes na consolidação de uma rede de proteção articulada, contínua e efetiva. A insuficiência de ações estruturadas, somada à limitação de recursos técnicos e financeiros, compromete a capacidade de resposta do município frente às múltiplas expressões da questão social que afetam a infância e a adolescência.

O município conta atualmente com uma rede de serviços socioassistenciais composta por:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que realiza o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além da oferta de Medidas Socioeducativas em meio aberto — Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (Abrigo Municipal);
Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora);

Conselho Tutelar, órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Complementarmente, o município conta com a atuação de diversas **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**s que desenvolvem ações relevantes no campo da proteção integral à criança e ao adolescente, fortalecendo a rede de garantias de direitos. Dentre elas, destacam-se:

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
 APMI (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância)
 CEPI (Centro Educacional Primeira Infância)
 CAESA (Centro de Apoio Educacional Social Altônia)

Estas entidades realizam atividades socioeducativas, culturais, formativas e de inclusão social, atuando em parceria com os serviços públicos na perspectiva da proteção integral, conforme



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
 e-mail: cmdc.ca.altonia@outlook.com
 Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N° 1624 de 27.09.17

estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do SUAS. Portanto, evidencia-se a necessidade de fortalecer os serviços, equipamentos e ações voltados à infância e adolescência, por meio de investimentos que garantam a ampliação da oferta de oficinas, a qualificação das equipes, a melhoria da infraestrutura e a efetivação do trabalho intersticial. A consolidação de uma rede de proteção eficaz passa necessariamente pela articulação entre Estado e sociedade civil, e pela garantia de recursos técnicos, humanos e financeiros suficientes para enfrentar as múltiplas vulnerabilidades que impactam esse público prioritário.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Proteção Social Básica – CRAS (SCFV)

A atuação do SCFV é fundamental na promoção do desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Considerando os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do SUAS, a qualificação do serviço justifica-se pela necessidade de garantir acesso às ações de proteção social básica, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária. O investimento no SCFV fortalece a função protetiva da política de assistência social e previne situações de rompimento de vínculos, negligéncia e violação de direitos, cumprindo o papel do serviço como articulador de redes e espaços de sociabilidade.

A atual estrutura física e a limitação de recursos materiais e humanos impactam diretamente na efetividade das ações socioeducativas. A diversificação das oficinas e a melhoria das condições de trabalho da equipe técnica contribuem para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de ampliar a capacidade protetiva do território, em conformidade com os princípios de matricialidade sociofamiliar e centralidade na família.

Atualmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atende 56 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em espaço físico cedido, o que impõe limitações à organização e qualificação das atividades socioeducativas ofertadas. As oficinas são realizadas com periodicidade semanal, com duração média de duas horas por encontro, o que aponta para a necessidade de ampliação da diversificação das atividades, a fim de garantir maior efetividade no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A equipe responsável pelo serviço é composta por uma técnica de referência (Psicóloga efetiva, vinculada ao CRAS), duas oficineiras com carga horária de 40 horas semanais contratadas por meio de empresa terceirizada, e uma educadora física, também terceirizada. A atual composição da equipe é insuficiente para atender à complexidade das demandas. A oferta de oficinas atrativas e compatíveis com os interesses e faixas etárias do público atendido é fundamental para promover o engajamento, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional e Familiar.

O acolhimento institucional, enquanto medida de proteção excepcional e provisória prevista no ECA, deve garantir, além da segurança, condições de dignidade, afetividade e cuidado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias. Atualmente, o abrigo municipal atende 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
 e-mail: cmdc.ca.altonia@outlook.com
 Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N° 1624 de 27.09.17

crianças e adolescentes, funcionando em imóvel alugado. Embora receba cofinanciamento federal, os recursos são insuficientes para garantir a manutenção adequada do serviço e a qualidade do atendimento prestado.

A equipe é composta por duas psicólogas concursadas, com carga horária de 40 horas semanais, e por educadores sociais contratados por meio de empresa terceirizada. Apesar da estrutura mínima existente, há necessidade de investimentos para qualificar o ambiente, fortalecer o cuidado ofertado e assegurar condições adequadas de trabalho à equipe.

A aquisição de mobiliário, itens de materiais permanentes e veículo 0km visa assegurar o direito de ir e vir dos acolhidos, a realização de visitas domiciliares pela equipe técnica, bem como o acesso a serviços de saúde, educação, lazer e cultura aos acolhidos. Além disso, a equipe técnica necessita de recursos que garantam condições éticas e técnicas de trabalho para avaliação das situações, construção de Planos Individuais de Atendimento (PIA) e acompanhamento dos vínculos familiares. O investimento proposto dialoga com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta da criança e do adolescente.

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar, como órgão permanente e autônomo de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, necessita de condições adequadas para o desempenho de suas atribuições legais. Atualmente o Conselho Tutelar está instalado em sede própria, mas necessita de equipamentos adequados que proporcionem qualidade nos atendimentos, o sigilo profissional, a segurança institucional e a eficiência na apuração e enfrentamento das violações de direitos. À aquisição de mobiliário, equipamentos e sistema de videomonitoramento representa uma medida estratégica de fortalecimento do Conselho, permitindo respostas mais efetivas e célere as demandas de proteção.

Capacitação para os atores do Sistema de Garantia de Direitos

A qualificação contínua dos profissionais da rede é um imperativo ético, técnico e político, diante da complexidade das situações vivenciadas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O trabalho social com famílias, a escuta qualificada, a abordagem intersticial e o enfrentamento às violações de direitos exigem conhecimento atualizado sobre legislações, metodologias e fluxos de atendimento. A proposta de capacitação objetiva o fortalecimento da rede de proteção, com base no princípio da interstorialidade, promovendo uma atuação articulada entre assistência social, saúde, educação, segurança pública e OSCs. A ação está alinhada com a diretriz da educação permanente, prevista na NOB-RH/SUAS, e fortalece o protagonismo dos sujeitos, a qualificação dos serviços e a efetividade das ações de proteção.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC)

As OSCs desempenham papel essencial na composição da rede de proteção, atuando de forma complementar aos serviços públicos, com foco no fortalecimento da convivência familiar e comunitária, na inclusão social e na promoção da cidadania de crianças e adolescentes. O apoio

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



MUNICIPIO DE ALTÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 4

Ano XV

Edição n.º 2.705

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

6 METAS DE ATENDIMENTO

100% dos atendidos pelos serviços públicos e Organização da Sociedade Civil (OSCs) constantes no presente plano.

Capacitações: 100 participantes.

7 METODOLOGIA DE TRABALHO

Repasso de Recursos para OSC de atendimento à criança e ao adolescente.

Os recursos serão aplicados no financiamento, sendo aquisição de materiais e insumos essenciais para as atividades de atendimento à criança e adolescentes exclusivamente. Adicionalmente, o montante poderá ser investido na compra de equipamentos que visem aprimorar a qualidade do serviço oferecido, assegurando um atendimento eficaz e em consonância com as políticas públicas.

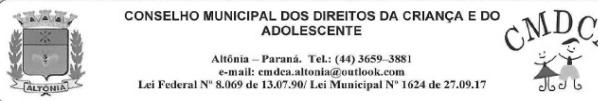
Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Serão realizadas atividades de capacitação para profissionais, gestores e membros da rede de proteção, por meio de encontros presenciais ou semipresenciais, como cursos, oficinas e palestras, incluindo a participação em cursos em outros municípios. Os temas a serem tratados englobam legislação, protocolos, fluxos de atendimento, direitos da criança e do adolescente, bem como ações voltadas ao fortalecimento da rede de proteção.

8 ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

financiamento às OSCs possibilita a continuidade e ampliação de práticas exitosas de proteção social, respeitando os princípios de complementariedade e parceria previstos no SUAS.

APAE: Justifica-se o apoio à continuidade do atendimento especializado às crianças e adolescentes com deficiência, assegurando seu desenvolvimento integral, conforme preconizado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promovendo sua inclusão nas políticas públicas e enfrentando práticas discriminatórias e segregadoras. Atualmente, são atendidos 138 alunos. Possui equipe técnica composta por assistente social, psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta, pedagoga e professores.

APMI: Os cursos profissionalizantes ofertados contribuem para o desenvolvimento de competências e habilidades para o mundo do trabalho, especialmente entre adolescentes em situação de vulnerabilidade. Essa iniciativa se articula com a função protetiva e preventiva da assistência social, reduzindo riscos sociais e promovendo autonomia. Atualmente, são atendidos em média 200 alunos. Possui profissional de serviço social, 6 hs semanais, administrativo e instrutores dos cursos que promovem a preparação para contribuir na qualificação profissional.

CEPI: As ações com a primeira infância estão em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, e têm como foco o desenvolvimento integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção de situações de risco. A atuação interdisciplinar contribui para a construção de trajetórias mais seguras e protetivas para as crianças. Atualmente, a instituição atende crianças de 0 a 6 anos em cinco unidades distribuídas no município, ofertando educação infantil e desenvolvendo ações de prevenção de riscos sociais e promoção de direitos. Também executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado à primeira infância, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Possui equipe composta por coordenações, administrativo, professores, pedagoga, assistente social, psicóloga e nutricionista.

CAESA: O apoio ao CAESA justifica-se pela relevância de suas ações continuadas voltadas a crianças e adolescentes. Atualmente, o CAESA atende crianças e adolescentes em atividades de apoio pedagógico, esporte, cultura e qualificação profissional, oferecendo espaços protetivos que favorecem o desenvolvimento de habilidades sociais, o protagonismo juvenil, entre outros.

4. PÚBLICO-ALVO

- Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos;
- Gestores e Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Altônia/PR.

5. OBJETIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento integral, a proteção e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da implementação de ações educativas, socioassistenciais, de capacitação profissional e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando a garantia da proteção integral conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do SUAS.

Objetivos Específicos:

Para o SCFV:

Aprimorar a qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oferta diversificada de oficinas socioeducativas que promovam o desenvolvimento de competências socioemocionais e cidadãs, aliadas à aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução eficaz das atividades.

Para o Abrigo Municipal:

Otimizar a estrutura física e o conforto dos acolhidos mediante a aquisição de mobiliário adequado e equipamentos, além da aquisição de veículo 0km para garantir transporte seguro às crianças e adolescentes acolhidos, possibilitando deslocamentos para consultas médicas, atividades escolares, lazer e visitas domiciliares pela equipe técnica.

Para o Conselho Tutelar:

Aprimorar a capacidade de atendimento do Conselho Tutelar por meio da aquisição de mobiliário, equipamentos e sistemas de segurança adequados à sua sede administrativa, garantindo um ambiente funcional, seguro e protegido para o desenvolvimento das atividades de proteção dos direitos infantojuvenis. Dentro os itens a serem adquiridos, incluem-se câmeras de monitoramento, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e das pessoas que acessam o local, contribuindo para um ambiente mais seguro e controlado das atividades de proteção dos direitos infantojuvenis.

Para Capacitações:

Fortalecer o conhecimento técnico e a qualificação dos profissionais e gestores que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, com foco nas legislações vigentes, direitos fundamentais, protocolos e fluxos de atendimento. Promover a articulação intersectorial e o trabalho em rede para a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco.

Para a APAE:

Garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes com deficiência, promovendo seu desenvolvimento integral, prevenindo situações de vulnerabilidade social e fomentando sua inclusão social.

Para a APMI:

Apoiar e incentivar a oferta de cursos profissionalizantes destinados a adolescentes a partir de 14 anos, visando à qualificação técnica e à inserção no mercado de trabalho.

Para o CEPI:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

Apoiar e fomentar ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância.

Para o CAESA: Garantir a oferta de ações continuadas voltadas a crianças e adolescentes por meio de atividades de convivência, esporte, cultura, apoio pedagógico e qualificação profissional, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social, a promoção do protagonismo juvenil e a preparação para a inserção protegida no mundo do trabalho, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será realizada por meio de acompanhamento sistemático das ações propostas, utilizando indicadores de processo e resultado. Serão aplicados instrumentos de monitoramento, como relatórios técnicos, registros de execução, controle de frequência e avaliação do desempenho das atividades. A análise dos dados coletados permitirá verificar o cumprimento dos objetivos, a eficácia das intervenções e a adequada aplicação dos recursos destinados ao projeto.



MUNICIPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 5

Ano XV
Edição n.º 2.705

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Fernanda Beatriz de Almeida Simonato
Telefone	(44) 3659-8177
E-mail	smas@altonia.pr.gov.br
Plano de Trabalho aprovado em reunião ordinária do CMDCA em 27/01/2026	

Altônia/PR, 27 de janeiro de 2026.

Fernanda B. A. Simonato
FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA SIMONATO
Secretária Municipal de Assistência Social

04/02/2026, 16:57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 63/2025 - BNC



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2025
Processo Adm: N° 215/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de luminárias de LED para iluminação pública, com potências de 40W, 50W e 60W, destinadas à modernização e melhoria do sistema de iluminação do Município de Altônia-PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais). TRADTEX COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (08184542000254) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (44233812000153) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

DIEGO JABDIM PERGO
AUTORIDADE COMPETENTE

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço
www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160